PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA



Estado de São Paulo CNPJ: 67.662.007/0001-40

00,0020

= <u>LEI MUNICIPAL Nº487, DE 30 DE MARÇO DE 2011</u> =

"Dispõe sobre a ampliação dos períodos da licença-gestante."

O Sr. Waldomiro Alves Filho, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em Sessão extraordinária, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. À funcionária gestante será concedida, mediante inspeção médica, licença de 180 (cento e oitenta) dias, com vencimento integral.

§ 1°. O período da licença será considerado de efetivo exercício para todos os efeitos legais.

§ 2°. Durante a licença, cometerá falta grave a funcionária que exercer qualquer atividade remunerada ou mantiver a criança em creche ou organização similar.

§ 3°. A vedação de manutenção da criança em creche ou organização similar, de que trata o § 2° deste artigo, não se aplica ao período de 15 (quinze) dias que antecedam ao termo final da licença, que se destinará à adaptação da criança a essa nova situação.

§ 4°. A licença gestante de que trata este artigo, requerida após o parto e além do décimo dia do puerpério, será concedida mediante a apresentação da certidão de nascimento e vigorará a partir dessa data, podendo retroagir até 15 (quinze) dias.

Art. 2°. As funcionárias abrangidas pelos arts. 1° desta lei que, na data de sua publicação, estiverem em gozo da respectiva licença farão jus ao acréscimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia subsequente ao término do período anteriormente concedido.

Parágrafo único. Caberá à autoridade competente adotar as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 3º. As disposições desta lei aplicam-se à servidora pertencente ao quadro de funcionários da Municipalidade.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Pracinha, 30 de março de 2011

Watdomiro Alves Filho. Prefeito do Município